



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 157/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS DE IDIOMAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção de projetos de idiomas que contemplem ações de ensino/aprendizagem de Línguas, com concessão de bolsas para discentes e auxílio financeiro para o desenvolvimento das propostas, conforme processo SEI n.º 23100.008738/2026-30, e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2029, a Política Institucional de Internacionalização - Resolução n.º 434, de 20 de fevereiro de 2025, a Política Linguística - Resolução n.º 448, de 26 de junho de 2025 e o Plano de Internacionalização 2025-2029 da UNIPAMPA.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem por finalidade selecionar até 05 (cinco) propostas vinculadas a projetos de idiomas coordenados por servidores(as) públicos(as) efetivos(as) da UNIPAMPA. As propostas contempladas receberão bolsas para atuação discente em ações de ensino/aprendizagem de línguas e/ou na gestão dos projetos, além de auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas relacionadas às ações desenvolvidas, em consonância com os objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), da Política Linguística, Política Institucional de Internacionalização, e do Plano de Internacionalização da UNIPAMPA.

Parágrafo único. Os projetos de idiomas poderão estar vinculados às áreas de ensino, pesquisa ou extensão, devendo as propostas prever ações de ensino/aprendizagem de línguas.

1.2. São objetivos específicos:

- a. Valorizar e ampliar os espaços de ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais, presenciais ou a distância.
- b. Fomentar metodologias que promovam a autonomia do aprendiz de línguas estrangeiras/adicionais.
- c. Democratizar o acesso à aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais.
- d. Propiciar a internacionalização por meio da divulgação da diversidade cultural.
- e. Promover e divulgar ações relacionadas à promoção do multilinguismo.
- f. Fomentar práticas de interação com a sociedade e a internacionalização.
- g. Realizar a gestão de dados relativos à internacionalização e ao multilinguismo no âmbito das ações contempladas neste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos destinados a este edital, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da UNIPAMPA, da Diretoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais (DAINTER).

2.2. Este edital visa a selecionar até 05 (cinco) propostas, que receberão auxílio financeiro para o desenvolvimento de projetos de idiomas (Outros Auxílios financeiros - 339048), no valor de até 1.000,00 (mil reais) por proposta contemplada, e bolsas para o ensino de idiomas e/ou gestão de projetos de idiomas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com duração de 5 meses, sendo uma ou duas bolsas por proposta

contemplada, de acordo com as definições indicadas no item 3 deste edital, totalizando no máximo R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Bolsas: serão disponibilizadas até 07 (sete) bolsas de 20 horas semanais, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo período de vigência será de agosto a dezembro de 2026.

3.1.1. Poderão ser solicitadas uma ou duas bolsas, de acordo com as características da proposta:

a. Propostas coordenadas por Núcleos ou Centros formalizados nos campi da UNIPAMPA poderão solicitar até 02 (duas) bolsas, desde que a proposta preveja a oferta de mais de um idioma, sendo contempladas no máximo 02 (duas) propostas desta categoria;

b. Propostas de projetos de idiomas poderão solicitar 01 (uma) bolsa por projeto, sendo contempladas no máximo 03 (três) propostas desta categoria.

3.2. Auxílio financeiro: será disponibilizado um recurso financeiro ao/à proponente da ação destinado a despesas de custeio relativas às atividades de organização e execução da proposta contemplada neste edital. O valor do auxílio financeiro é de até R\$ 1.000,00 (mil reais), pago em parcela única, para até 05 (cinco) propostas.

3.2.1. A aplicação do recurso financeiro seguirá as orientações presentes no Anexo I deste edital.

3.2.2. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até 30 de novembro de 2026, não sendo possível executar após o exercício financeiro de 2026.

3.2.3. A execução dos recursos financeiros está sujeita às normas internas e externas que regulam a gestão financeira da UNIPAMPA.

3.4. O repasse de recursos financeiros para bolsas e auxílios dar-se-á por meio de empenhos específicos, e está sujeito à disponibilidade de recursos e calendário interno de pagamentos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer a este edital propostas individuais de projetos de idiomas e de Centros ou Núcleos de Línguas com registro vigente no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI) da UNIPAMPA com data de término igual ou superior a 31 de dezembro de 2026.

4.2. O(A) proponente deve integrar o quadro efetivo de servidores da UNIPAMPA, estar em pleno exercício de suas funções e não poderá entrar em afastamento voluntário durante todo o período de vigência deste edital.

4.3. Fica vedada a participação de projetos que recebam, para as mesmas ações previstas neste edital, financiamento oriundo de agências externas de fomento ou de instituições externas à UNIPAMPA.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Cada proponente poderá submeter apenas um projeto.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através de formulário eletrônico, na plataforma GURI, mediante preenchimento obrigatório de todos os campos. Link do formulário de inscrição: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/20418>

5.2.1. No momento da inscrição, devem ser anexados, obrigatoriamente e em formato PDF, os seguintes documentos:

a. Comprovação do Projeto cadastrado no SAP/GURI, com vigência igual ou superior a 31 de dezembro de 2026.

b. Plano de trabalho e histórico do projeto em PDF e assinado digitalmente pela(o) proponente que contenha: (i) justificativa para necessidade do(a)s bolsista(s) (atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista, ações a serem realizadas e modalidades, cronograma de oferta, público-alvo); (ii) Histórico do

projeto (Anexo II).

c. Currículo Lattes atualizado com registro da experiência do(a) proponente com internacionalização e projetos de idiomas nos últimos 10 (dez) anos.

d. Tabela em PDF indicando as experiências a serem consideradas no Currículo Lattes. Serão pontuados até 07 registros de projetos, ações de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão acadêmica no âmbito da internacionalização (Anexo III).

e. Plano de aplicação do auxílio financeiro no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), em PDF e assinado digitalmente pelo(a) proponente (Anexo IV).

5.3. A inscrição do projeto implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas e regulamentos vigentes do Governo Federal, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) proponente. A UNIPAMPA reserva-se o direito de, em qualquer fase do processo, excluir do pleito as propostas com documentação ou dados incompletos, incorretos, inverídicos ou inconsistentes, mesmo aqueles verificados após a publicação do resultado e concessão de bolsa e/ou do apoio financeiro. Tais ocorrências poderão ensejar ainda o cancelamento do apoio e da bolsa concedidos, com eventual devolução de recursos, depois do devido processo administrativo e garantidos o direito da ampla defesa e do contraditório.

5.5. Em hipótese alguma será possível adicionar ou alterar qualquer documento à candidatura após o período de inscrições.

6. DA ANÁLISE E RANQUEAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão ranqueadas conforme os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Documento/Elemento Avaliado	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Comprovante de cadastro de projeto no SAP/GURI	Comprovação de cadastro do projeto no SAP/GURI com vigência igual ou superior a 31 de dezembro de 2026.	Eliminatório
Proposta de ação/ações no Plano de trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Alinhamento explícito das ações aos princípios da Política Linguística da UNIPAMPA (Resolução CONSUNI Nº 448/2025), especialmente quanto ao multilinguismo, à interculturalidade e à inclusão linguística e cultural.• Clareza e pertinência das ações de ensino/aprendizagem de idiomas propostas.• Adequação das modalidades, metodologias e público-alvo às ações previstas.• Consistência e viabilidade do cronograma e das atividades propostas.• Justificativa da necessidade de bolsista(s) para execução das ações.• Compatibilidade entre ações previstas, carga de trabalho e quantitativo de bolsistas solicitados.• Articulação das ações com ensino, pesquisa e/ou extensão.	35 pontos

Histórico do projeto no Plano de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do tempo de execução. Receberá pontuação máxima o projeto com maior tempo de execução. Aos demais será aplicada pontuação proporcional. 	15 pontos
Histórico do projeto no Plano de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do número de idiomas contemplados nas ações. Receberá pontuação máxima o projeto que tenha contemplado o maior número de idiomas em suas ações. Aos demais será aplicada pontuação proporcional. 	15 pontos
Currículo Lattes do(a) proponente	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação da experiência do(a) proponente em internacionalização e idiomas (últimos 10 anos), considerando projetos, ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica na área. • O(A) proponente deverá indicar os projetos, ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica que deverão ser considerados nesta análise. Serão concedidos 5 pontos para cada registro, sendo pontuados no máximo sete. (ANEXO III) 	35 pontos
TOTAL		100 pontos

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do edital	08/06/2026
Período de inscrição, com envio da documentação através do link na plataforma GURI https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/20418	09/06/2026 até 19/06/2026 às 17h
Divulgação de candidaturas homologadas no GURI e na página da DAIINTER https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/editais/	23/06/2026
Interposição de recursos à homologação das inscrições, via plataforma GURI.	24/06/2026, até às 17h.
Listagem final das inscrições homologadas no GURI e na página da DAIINTER https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/editais/	25/06/2026
Período de avaliação das candidaturas dos projetos de idiomas	de 29/06/2026 a 08/07/2026

Resultado preliminar com disponibilização da lista das candidaturas aprovadas	09/07/2026
Interposição de recursos ao resultado preliminar das candidaturas aprovadas, via plataforma GURI.	13/07/2026, até às 17h
Listagem final das candidaturas aprovadas no GURI e na página da DAIINTER https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/editais/	14/07/2026
Período de seleção dos(as) bolsistas pelo(a) proponente	de 14 a 27/07/2026
Disponibilização do auxílio financeiro para os projetos	até 20/07/2026
Período de envio, pelo(a) proponente, de informações e documentos para cadastramento de bolsistas	até 27/07/2026
Início da vigência das bolsas	01/08/2026
Execução do auxílio financeiro	até 30/11/2026
Devolução do saldo não utilizado e envio da prestação de contas do auxílio financeiro	até 04/12/2026
Final da vigência das bolsas	30/12/2026
Envio do relatório final elaborado pelo(a) bolsista	até 30/12/2026

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

8.1. A concessão do apoio financeiro às propostas aprovadas está condicionada ao cumprimento de todos os trâmites exigidos pela UNIPAMPA neste edital e em seus anexos, assim como daqueles relacionados aos procedimentos de execução financeira.

8.2. Ao divulgar, em qualquer meio, ações realizadas ou resultados obtidos no escopo do projeto aprovado neste Edital, o(a) servidor(a) deverá fazer referência ao apoio concedido pela DAIINTER/UNIPAMPA.

8.3. Quando solicitado pela DAIINTER, o(a) proponente deverá fornecer informações relativas aos projetos para fins de divulgação em canais institucionais e externos de comunicação, bem como prestar esclarecimentos sobre a execução das ações, o(a)(s) bolsista(s) envolvido(a)(s), o perfil do público participante e o quantitativo de participantes atendidos pelas ações contempladas.

8.4. Recomenda-se ao(à) proponente marcar o perfil @daiinter.unipampa nas divulgações das ações do projeto realizadas em redes sociais.

8.5. O(A) proponente que não apresentar o relatório final das atividades do(a) bolsista e a prestação de contas do auxílio financeiro nos prazos estabelecidos ficará impedido(a) de concorrer aos editais internos da DAIINTER até a regularização de todas as pendências junto à Diretoria. (ANEXO VI)

8.6. O processo de seleção dos(a)(s) bolsista(s) é de responsabilidade do(a) proponente do projeto, que definirá critérios e etapas de seleção, sendo obrigatória sua ampla divulgação.

Parágrafo único. Não é permitido o acúmulo de bolsas por discentes da Universidade, exceto nos casos de assistência estudantil. Assim, é responsabilidade do(a) proponente averiguar este aspecto no momento da indicação do(a)(s) bolsista(s).

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A Prestação de Contas do Recurso de Auxílio Financeiro deverá ser enviada ao Núcleo de Gestão de Idiomas (NGI) pelo email ngi@unipampa.edu.br até 04 de dezembro de 2026, conforme Anexo IV.

9.1.1. A execução do auxílio financeiro deverá ser realizada impreterivelmente até 30 de novembro de 2026.

9.1.2. Cabe ao NGI e à DAIINTER homologar as prestações de contas.

9.2. O não cumprimento das obrigações assumidas ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará na devolução integral do valor recebido. A UNIPAMPA emitirá uma Guia de Recolhimento da União - GRU, com atualização monetária, que deverá ser quitada pelo beneficiário. Implicará, ainda, no impedimento de participação em editais futuros da DAIINTER e, se necessário, instauração de processo administrativo, conforme legislação vigente.

9.3. Quando o(a) proponente não utilizar integralmente o valor recebido, o saldo deverá ser devolvido à DAIINTER através de quitação de Guia de Recolhimento da União - GRU no prazo da prestação de contas.

10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Dúvidas referentes a este edital deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico ngi@unipampa.edu.br. No campo "assunto" do e-mail, deve constar: número do edital + "Dúvida" (exemplo: Edital nº 157/2026 – Dúvida).

10.2. Todos os anexos supramencionados estarão disponíveis em formato editável em <https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/>.

10.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo NGI/DAIINTER. Quando necessário, haverá consulta a outros setores da UNIPAMPA.

Bagé, 08 de junho de 2026.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

ORIENTAÇÕES DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 1º Consideram-se despesas de custeio os pagamentos referentes a:

I - Outros serviços de terceiros - pessoa física: esta categoria de despesas abrange a participação de pessoal ligado à consecução do objeto do projeto, bem como pagamento a prestadores de serviços técnicos ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;

II - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: abrange despesas como instalação, adaptação, reparos de equipamentos vinculados ao projeto; reprografia, impressos e serviços gráficos; compra de passagens; assinatura de revistas e periódicos científicos; montagem de exposições; participação em conferências e congressos; aquisição de software e outros assemelhados;

III - Material de consumo: aquisição de expediente; de material de impressão; relacionados ao funcionamento do projeto ou outros materiais de consumo equivalentes;

IV - Diárias: indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana decorrentes do afastamento da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior;

V - Passagens: gasto com compra de bilhetes de transporte aéreo e/ou terrestre para viagens a serviço.

Art. 2º É vedado ao(à) ao(à) proponente:

I - Utilizar o recurso financeiro recebido para fins distintos daqueles estritamente vinculados às atividades do projeto de idiomas sob sua responsabilidade;

II - Transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

III - Executar despesas em data anterior ao crédito dos recursos de custeio, na forma da legislação vigente;

IV - Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria IES, por intermédio de seu quadro de pessoal;

V - Computar nas despesas do projeto taxas de administração, ou qualquer tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;

VI - Utilizar os recursos disponíveis a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

VII - Efetuar qualquer gasto em despesa de capital;

VIII - Utilizar os recursos para realização de reparos nas dependências da IES sem prévia autorização formal da instituição.

Parágrafo único. A não observância de qualquer das determinações estabelecidas no caput implicará no imediato cancelamento da concessão de recursos de custeio, devendo o(a) proponente apresentar a prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de comunicação realizada pelo Núcleo de Gestão de Idiomas da DAIINTER, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis na legislação específica.

Art. 3º O saldo não utilizado dos recursos financeiros transferidos para custeio das atividades do projeto deverá ser devolvido à Diretoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais (DAIINTER) até 04 de dezembro de 2026 por meio da Guia de Recolhimento de Receitas da União – GRU, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos da prestação de contas. Caso não seja devolvido no prazo acima, o valor será corrigido de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º A DAIINTER e a Unipampa não se responsabilizam pela utilização de quaisquer valores além do limite estabelecido no edital de concessão do auxílio financeiro, não cabendo, em hipótese alguma, reembolso por despesas excedentes, sendo tais encargos de inteira responsabilidade do(a) proponente da ação.

II - DAS COMPROVAÇÕES DO USO DOS RECURSOS

Art. 5º O(A) proponente deve manter arquivados, sob a guarda da IES, todos os comprovantes originais das despesas pagas com os recursos de custeio pelo prazo mínimo de dez anos, para que possam ser apresentados em caso de solicitação do Poder Público. Os comprovantes de despesa originais deverão ser arquivados preferencialmente em ordem cronológica e numerados sequencialmente – observando que qualquer comprovante só poderá ter sido emitido em data posterior ao recebimento dos recursos de

custeio.

Art. 6º Todo comprovante de despesa deverá ser emitido em nome do(a) proponente e deverá conter o nome do projeto de idiomas, a data de emissão, a descrição detalhada dos materiais adquiridos e dos serviços contratados, sem rasuras, borrões, caracteres ilegíveis em qualquer dos campos.

Art. 7º Para pagamento de diárias deverão ser obedecidos os tetos praticados pela Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 11.872 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 8º Os pagamentos de diárias a terceiros deverão conter comprovantes de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, gastos com compra de bilhetes de transporte aéreo e/ou terrestre para viagens a serviço.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E HISTÓRICO DO PROJETO

1. Identificação do proponente:

Coordenador(a):	
Título do Projeto de Idiomas:	

2. Plano de Trabalho e Histórico do Projeto:

Objetivos e justificativa da proposta (em articulação explícita com a Política Linguística da Unipampa - Resolução CONSUNI Nº 448/2005):
Justificativa para necessidade de bolsista(s) (descrição das razões que fundamentam a solicitação):
Ações a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) (detalhamento das atividades e atribuições previstas):
Metodologia e modalidades da ação (se presencial, híbrida, Ead etc.):
Cronograma da ação (etapas e períodos de realização):

Público-alvo (identificação do público a ser atendido pelas ações propostas):
Histórico do projeto (indicação do tempo de execução e do número línguas contempladas em ações já realizadas):
Articulação entre ensino, pesquisa e/ou extensão:

Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Assinatura)

[Nome Completo do Servidor(a)]

[Profissão/Cargo]

SIAPE nº [Número SIAPE]

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES

Instruções para o(a) candidato(a):

1. Preencha a terceira coluna da tabela abaixo com a breve descrição dos itens que você está submetendo para pontuar, de forma que a Comissão de Avaliação identifique a produção no Currículo Lattes.
2. Obedeça ao número máximo de indicações.
3. A coluna “Pontuação” será preenchida pela Comissão de Avaliação.

Item	Categoria	Breve descrição, conforme consta no Currículo Lattes.	Pontuação:
I. Avaliação da experiência do(a) proponente em internacionalização e idiomas (últimos 10 anos) (máximo 35 pontos)			

1.1	O(A) proponente deverá indicar os projetos, ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica que deverão ser considerados nesta análise. Serão concedidos 5 pontos para cada registro, sendo pontuados no máximo sete.	1. Insira o título conforme consta no Currículo Lattes.	
		2.	
		3.	
		4.	
		5.	
		6.	
		7.	

Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Assinatura)

[Nome Completo do Servidor(a)]

[Profissão/Cargo]

SIAPE nº [Número SIAPE]

ANEXO IV

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE AUXÍLIO FINANCEIRO

DESPESAS DE CUSTEIO	PREVISÃO DE GASTOS EM R\$ (reais)*
Total:	

*Considerando limite do edital (R\$ 1.000,00).

Declaro estar ciente que recursos provenientes do edital devem ser utilizados, única e exclusivamente, com as despesas de custeio autorizadas neste edital e deverão ser devidamente comprovadas por notas fiscais emitidas em nome do(a) proponente, exclusivamente.

Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Assinatura)

[Nome Completo do Servidor(a)]

[Profissão/Cargo]

ANEXO V**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. DADOS GERAIS:

Coordenador(a):	
Título do Projeto:	

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

MATERIAL DE CONSUMO

Descrição	Justificativa do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total de Despesas com Material de Consumo				

DIÁRIAS E PASSAGENS NACIONAIS TERRESTRES OU AÉREAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

(federais, estaduais ou municipais)

Descrição	Justificativa do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total de Despesas com Diárias e Passagens				

DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Descrição	Justificativa do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total das Despesas com serviços de terceiros - Pessoa Jurídica				

DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Descrição	Justificativa do item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total das Despesas com serviços de terceiros - Pessoa Física				

CUSTO TOTAL DO PROJETO	R\$
VALOR TOTAL RECEBIDO	R\$ 1.000,00
VALOR DEVOLVIDO	R\$

3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXECUÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO (notas fiscais, recibos etc - no nome do(a) proponente):

[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Assinatura)

[Nome Completo do Servidor(a)]

[Profissão/Cargo]

SIAPE nº [Número SIAPE]

ANEXO VI

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

1. DADOS GERAIS:

Coordenador(a):	
Título do Projeto:	

2. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO:

--

Descrição das atividades realizadas:
Número de participantes da comunidade acadêmica:
Número de participantes da comunidade externa:
Descrição das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista:
Objetivos atingidos:
Dificuldades encontradas na realização do projeto:
Imagens fotográficas de ações realizadas no âmbito do projeto com legenda descritiva:
Outras informações relevantes:

[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Assinatura)
 [Nome Completo do Servidor(a)]
 [Profissão/Cargo]
 SIAPE nº [Número SIAPE]



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 08/06/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2056829** e o código CRC **D43B48F5**.

Referência: Processo nº 23100.008738/2026-30

SEI nº 2056829